PROJETO DE LEI Nº 027/26, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1369/22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, COM CARÁTER INDENIZATÓRIO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a IV do art. 2º da Lei Municipal nº 1369/22, de 15 de fevereiro de 2022, que Institui Auxílio-Alimentação, com Caráter Indenizatório, para os Servidores Públicos investidos em Cargos e Empregos de Provimento Efetivo, Contratados Temporários, Cargos em Comissão Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

I – R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para servidores públicos ocupantes de cargo com carga horaria igual ou superior a 40 horas semanais;

II – R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) para servidores públicos ocupantes de cargo com carga horaria igual ou superior a 23 horas semanais até 39 horas semanais;

III – R$ 190,00 (cento e noventa reais) para servidores públicos ocupantes de cargo com carga horaria igual ou superior a 13 horas semanais até 22 horas semanais;

IV – R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para servidores públicos ocupantes de cargo com carga horaria igual ou inferior a 12 horas semanais." (NR)

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a contar de 1º de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1642/25, de 10 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 02 DE JUNHO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal